

*Certificado e devolvido
fe, houve registro e devolvido a
presente sob nº 03.
R. Feijó, 6/03/85
H. Almeida-Lopes*



Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.231/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar até a importância de CR\$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), destinados a seguinte dotação orçamentária:-

ORGÃO 5 -SERVIÇOS MUNICIPAIS (cart.64)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3 -RUAS E PRAÇAS

10585751.17 -4.1.1.0-Obras e Instalações....CR\$ 60.000.000

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:-

ORGÃO 8 -TRANSPORTE (carts.81/83)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

16885312.27 -3.1.1.1 Pessoal Civil.....CR\$ 30.000.000

16885322.27 -3.1.2.0 Material de Cons.....CR\$ 30.000.000

TOTAL.....CR\$ 60.000.000

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 26 de Fevereiro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

*Publicado e Registrado na Secretaria, em
folhas 85-87 do livro
Regente Feijó, 06/03/85*